



COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Relator: Fabio Simoa Mendes do Carmo Leite

SOBRE: Substitutivo nº 1 e Emendas nºs 1 e 2 ao Substitutivo - PL nº 694/2025.

Trata-se das Emendas nºs 1 e 2 e do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 694/2025, de autoria da Edil Jussara Aparecida Fernandes, que dispõe a obrigatoriedade da notificação de cães, gatos e morcegos urbanos de casos de esporotricose, leishmaniose visceral, leptospirose e raiva em animais no município de Sorocaba e dá outras providências.

A matéria possui inequívoca pertinência temática com esta Comissão, uma vez que trata diretamente da vigilância epidemiológica e do controle de zoonoses, aspectos essenciais à proteção da saúde pública. As enfermidades mencionadas apresentam relevante potencial de transmissão aos seres humanos, exigindo monitoramento sistemático, notificação adequada e atuação coordenada do poder público.

A obrigatoriedade de notificação contribui para a formação de base de dados epidemiológicos consistentes, permitindo planejamento estratégico, ações preventivas, campanhas educativas e intervenções sanitárias mais eficazes. A iniciativa encontra respaldo nas diretrizes nacionais de vigilância em saúde e se alinha ao princípio da prevenção, fundamental nas políticas públicas sanitárias.

A Emenda nº 01, ao conferir nova redação ao art. 18 da Lei nº 8.354/2007, reforça a responsabilidade do proprietário quanto à observação, isolamento e tratamento de animais suspeitos de doenças zoonóticas, sob supervisão do órgão sanitário competente, fortalecendo a atuação da Vigilância em Zoonoses e conferindo maior clareza normativa ao dever de cooperação dos tutores.

A Emenda nº 02, por sua vez, ajusta a técnica legislativa ao formalizar a criação dos artigos 18-A, 18-B e 18-C na Lei Municipal nº 8.354/2007, contribuindo para a adequada sistematização do texto legal, sem alteração de mérito.

Dessa forma, considerado o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 694/2025 em conjunto com as Emendas nº 01 e nº 02, verifica-se que a proposição fortalece a política municipal de vigilância epidemiológica, amplia os instrumentos de controle de zoonoses e promove maior proteção à saúde coletiva.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Ante o exposto, esta Comissão de Saúde Pública manifesta-se **favoravelmente** ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 694/2025, com as Emendas nº 01 e nº 02.

É o parecer.

S/C, 25 de fevereiro de 2026.

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Presidente

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS

Membro

DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003400360032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 25/02/2026 10:29

Checksum: **C57E668FFBE65F4BE1C38F0FC2FA57F96A8F9D48251536AF0F2539315307B8E8**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 25/02/2026 16:09

Checksum: **603B6E0B7E608BAFF0E15E445698C53F9432E84B199F191B67771684BEFFDC94**

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em 27/02/2026 16:00

Checksum: **A7B92D537606C24AF4E3A6A07A9D3722E4D41F9D2E54B6B6C1D5027D7AA12008**

